



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 14972/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Contratos
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Marizópolis
DATA DE ENTRADA: 10/02/2023
ASSUNTO: Contrato referente a proposta do fornecedor Jose Rijalma de Oliveira Junior do documento de licitação de número 14963/23
INTERESSADOS: Miguel Neto Lins de Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
 CASA LEGISLATIVA 'ANTONIO MARQUES DA SILVA MARIZ'

INEXIGIBILIDADE N.º 002 /2023

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios em defesa dos direitos e interesse do Câmara Municipal, prestando assessoria e consultoria em projetos de leis, inclusive nas ações judiciais, bem como na defesa de recursos perante os Tribunais Estaduais e Federais.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual vigente.

Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

CONTRATADO: JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JÚNIOR, CNPJ Nº 048.977.424-55

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Marizópolis- PB, 03 janeiro de 2023.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA

Presidente da Câmara

CONTRATO N.º 002 /2023

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios em defesa dos direitos e interesse do Câmara Municipal, prestando assessoria e consultoria em projetos de leis, inclusive nas ações judiciais, bem como na defesa de recursos perante os Tribunais Estaduais e Federais.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Contratado: JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JÚNIOR, CNPJ Nº 048.977.424-55

Valor Anual: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Data do Contrato: 03 janeiro 2023

Vigência: Até ao final do exercício financeiro

31 DE DEZEMBRO DE 2023.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA

Presidente da Câmara



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

PRESIDENTE DA CPL

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CONTRATO/CMM Nº002/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAMO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JÚNIOR, CNPJ Nº 048.977.424-55 , DE OAB 17.339-PB, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, ANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 01.618.605/0001-03, representada neste ato pelo Presidente da Câmara MIGUEL NETO LINS DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, e do outro lado a Advogado - JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF Nº 048.977.424-55 , de OAB respectivamente 17.339-PB, com escritório na Rua Manuel Gadelha Filho, nº 33, Centro, Sousa/PB, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade nº02/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação direta de assessor jurídico, Contratação de serviços advocatícios para defesa dos direitos e interesse do Câmara Municipal , inclusive nas ações bem como na defesa de recursos perante os Tribunais do Estado da Paraíba e União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará mensalmente 12 meses a CONTRATADA a importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Proveniente do orçamento de 2023, Lei orçamentária vigente com recursos próprio, unidade orçamentária elemento de despesa nº. 33.90.36 serviço de pessoa física

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB
 CNPJ 01.618.605/0001-03



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima a cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e INSS.
- 6.3. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento de custas e despesas que forem necessárias ao bom e rápido andamento das ações, inclusive deslocamentos de advogado e hospedagem, bem como fornecerá os documentos e informações que o Escritório ora contratado, por seu advogado, lhe solicitar.
- 6.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (30) trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

- 8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

- 9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, c/c com a alínea "D", do art. 126, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 200, de 25.02.1967..

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB
 CNPJ 01.618.605/0001-03



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, o CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS HONORÁRIOS

11.1.– Os honorários poderão ser exigidos imediatamente, se houver composição amigável, realizada por qualquer das partes litigantes ou no caso de não prosseguir a Ação, por qualquer circunstância não determinada pelo Advogado contratado ou, ainda, se lhe for cassado o mandato procuratório, sem culpa do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em Marizópolis- Estado da Paraíba.

12.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Marizópolis(PB), 03 de janeiro de 2023

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
 PRESIDENTE DE MARIZÓPOLIS

JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
 OAB 17.339-PB,
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
 CPF:

2- _____
 CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 048.977.424-55

Certidão nº: 37973092/2022

Expedição: 04/11/2022, às 09:47:13

Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **048.977.424-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

113/2022

DATA DA EMISSÃO

29/12/2022

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAABBC

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 048.977.424-55		Nome/Razão Social JOSE RUALMA DE OLIVEIRA JUNIOR	
Logradouro JOÃO FERREIRA LUCIO		Número 40	
Complemento		Bairro / Cidade GATO PRETO - SOUSA - PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS

OBSERVAÇÃO

Reservado o direito de Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, constatamos não existir pendência fiscal, relativa a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.marizópolis.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

113/2022

DATA DA EMISSÃO

29/12/2022

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAABBC

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 048.977.424-55	Nome/Razão Social JOSE RUALMA DE OLIVEIRA JUNIOR
Logradouro JOÃO FERREIRA LUCIO	Número 40
Complemento	Bairro / Cidade GATO PRETO - SOUSA - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS

OBSERVAÇÃO

Reservado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, constatamos não existir pendência fiscal, relativa a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.marizópolis.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

113/2022

DATA DA EMISSÃO

29/12/2022

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAABBC

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 048.977.424-55	Nome/Razão Social JOSE RUALMA DE OLIVEIRA JUNIOR
Logradouro JOÃO FERREIRA LUCIO	Número 40
Complemento	Bairro / Cidade GATO PRETO - SOUSA - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ORGÃOS PUBLICOS E/OU PRIVADOS

OBSERVAÇÃO

Reservado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, constaramos não existir pendência fiscal, relativa a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.marizópolis.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F5A9.D433.603E.2B19**

Emitida no dia 29/12/2022 às 20:36:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **048.977.424-55**

R.G. : **2781263 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 048.977.424-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:23 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **7534.AEED.9327.F707**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 16:50:57 foi protocolizado o documento sob o N° 14972/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Miguel Neto Lins de Sousa.

Número do Contrato: 000000022023

Data da Publicação: 03/01/2023

Data da Assinatura: 03/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EM DESEFA DOS DIREITOS E INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, PRESTANDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE LEIS, INCLUSIVE NAS AÇÕES JUDICIAIS, BEM COMO NA DEFESA DE RECURSOS PERANTE OS TRIBUNAIS ESTADUAIS E FEDERAIS

Contratado (Nome): Jose Rijalma de Oliveira Junior

Contratado (CPF): 048.977.424-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	354900ef5886348731626139bc75b0c1
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	6eea024dd3ad1f8c9c4222cd58fda328
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	fcbb29773b7926120a038b1cc3ad5a11

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB